



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 857/2017.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 785, de 09 de julho de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Amparo do Serra, através de seus representantes, aprova e eu, Astolfo Gomes Fuscaldi, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, considerando as necessidades do município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso "I" e parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 785/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Médico – PSF, previsto no Anexo VI, que fica alterado para o valor mensal de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), com carga horária de 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo único: A alteração prevista no inciso "I" terá vigência a partir do dia 1º de março de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amparo do Serra, 27 de março de 2017.

Astolfo Gomes Fuscaldi
Prefeito Municipal

Astolfo Gomes Fuscaldi
Prefeito Municipal
455.264.196-49